

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (Anexo IV da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005)

A partir de 1º de janeiro de 2013: (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE FORMAL SUPERIOR AO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (CURSO RECONHECIDO PELO MEC)	ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO DIRETA	ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO INDIRETA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10%	-
ENSINO MÉDIO COMPLETO	15%	-
ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO COMPLETO	20%	10%
CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO	25%	15%
ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360H	30%	20%
MESTRADO	52%	35%
DOCTORADO	75%	50%

